

PROC. LOT. N.º 1/12

AVISO

-----Nos termos do disposto no art.º 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, torna-se público que a Câmara Municipal de Ponte de Lima, 27 de abril de 2020, a requerimento de **JOSÉ RICARDO DE BARROS ALVES**, contribuinte fiscal n.º 208 611 460 e **LARA LUÍSA MALHEIRO MAGALHÃES QUINTELA**, contribuinte fiscal n.º 233 774 319 o presente aditamento ao alvará de loteamento n.º4/12 (quatro barra doze), emitido a favor de **José de Sousa de Macedo de Sá Coutinho, João Moreira de Sá Coutinho e Maria do Rosário Moreira de Sá Coutinho**, através do qual e por deliberação tomada por unanimidade, em Reunião de Câmara de 23 de março de 2020, foi licenciada a alteração ao alvará de loteamento acima referido, no que se refere especificamente aos parâmetros urbanísticos e à junção dos Lotes N.ºs 12 e 13, onde se pretende proceder à construção de uma moradia unifamiliar, de um anexo /alpendre e de uma piscina para os Lotes N.º. 12/13, que incidem sobre os prédios urbanos, inscritos na respetiva matriz predial, respetivamente sob os Art.ºs. N.ºs. 1125 e 1126, sitos na Rua do Arrabalde de São João de Fora, freguesia de Arca e Ponte de Lima, deste Concelho, descritos na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Lima, respetivamente sob os N.º. 723 e 724.-----

-----De acordo com a presente alteração os Lotes N.ºs. 12 e 13 passam a designar-se Lote N.º.12/13.-----


--LOTE N.º. 12/13 - Com a área de 1479,10 m² (mil quatrocentos e setenta e nove vírgula dez metros quadrados), destinado à construção de **Moradia Unifamiliar, Anexo/Alpendre e Piscina; Moradia Unifamiliar** com a área máxima de implantação de 302,88 m² (trezentos e dois vírgula oitenta e oito metros quadrados), área máxima de construção de 463,80 m² (quatrocentos e sessenta e

três vírgula oitenta metros quadrados) com 1(um) piso abaixo da cota da soleira (Piso -1) e 2(dois) acima da cota da soleira (Piso 1 e Piso 2) e volumetria de 1194,58m³(mil cento e noventa e quatro vírgula cinquenta e oito metros cúbicos); **Anexo/Alpendre** de apoio à moradia, com área máxima de implantação e de construção de 41,04 m²(quarenta e um vírgula zero quatro metros quadrados) e volumetria de 123,03 m³ (cento e vinte e três vírgula zero três metros cúbicos). **Piscina** com 60,31m² (sessenta vírgula trinta e um metros quadrados), mantendo-se os restantes parâmetros urbanísticos-----

----- Não há outras alterações às condições daquele alvará. -----

Paços do Concelho de Ponte de Lima, 27 de abril de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



/Victor Manuel Alves Mendes, Eng.º/